



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008877/2023-14

PARECER CEE/PI Nº 258/2023

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE PAULA, rede privada, com sede em Pio IX (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 142/2023

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE PAULA

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Ensino Fundamental Completo, Regular

RELATORA: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa.

RELATADO: 18/10/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

A diretora do Instituto Educacional Madre Paula, situado na Rua Antônio Alencar, nº 38 - Centro, em Pio IX (PI), CEP: 64.660-000, e-mail: iemppioix@hotmail.com, que tem como mantenedora a Firma Maria da Glória de Alencar Bezerra - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.639/0001-25, solicita por meio do Processo CEE/PI nº 142/2023, a este Conselho Estadual de Educação, a renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo Regular. A escola está autorizada a funcionar pela Resolução CEE/PI nº 97/2018, com validade até 31 de maio de 2023.

II – RELATÓRIO DA INSPEÇÃO

A escola foi inspecionada em 11 de julho de 2023 por equipe da 16ª Gerência Regional de Educação – GRE que apresentou o seguinte relatório: esclarece que a escola funciona em prédio próprio. Com relação ao funcionamento em termos de instalações físicas, a instituição encontra-se de forma regular e satisfatória. A escola possui 07 (sete) salas de aula em boas condições de funcionamento, 01 (uma) sala de diretoria, sala de coordenação, 05 (cinco) banheiros adaptados, 01 (um) laboratório de Ciências utilizado todos os dias letivos. Não há laboratório de informática, 01 (uma) cantina. Foram registradas as condições de acessibilidade à clientela especial. Quanto aos termos pedagógicos, escrituração escolar, arquivo e recursos humanos entre outros, estão de acordo com as normas vigentes. Atualmente, atende 50 (cinquenta) estudantes da Educação Infantil e 131 (cento e trinta e um) do Ensino Fundamental totalizando 181 (cento e oitenta e um) estudantes.

O quadro de pessoal técnico e docente está adequado aos padrões exigidos pela legislação vigente. Atualmente a escola trabalha com 20 (vinte) professores, todos com Ensino Superior completo.

No relatório, há a informação de que as práticas da Educação Física para os estudantes do 1º ao 5º ano é realizada em um espaço aberto próximo à escola, não informando mais detalhes do local e os alunos do 6º ao 9º ano realizam as práticas no Ginásio Poliesportivo do Município.

III – RELATÓRIO DOS AUTOS DO PROCESSO:

O processo está instruído com as peças exigidas pela 111/2018. A Proposta Pedagógica e o Regimento Interno estão organizados de acordo com os objetivos da escola e dentro dos princípios que regem a LDB, a BNCC e as normas estabelecidas por este Conselho, assim como estão adequados à modalidade de ensino que a instituição se propõe a oferecer.

Anexados aos autos do processo encontram-se Alvará atualizado, ofício da escola para a Secretaria de Educação Municipal solicitando reserva de horário para a realização das aulas de Educação Física para alunos do 6º ao 9º ano; ofício da Secretaria de Educação do Município dirigido à escola, autorizando a prática da Educação Física no Ginásio Poliesportivo “Alencazão” temporariamente.

IV – CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo, o parecer desta relatora é pela renovação de autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE PAULA, localizado em Pio IX (PI), até 31 de dezembro de 2028, para ministrar o Ensino Fundamental Completo Regular, determinando que a escola providencie no prazo de 60 (dias) contrato de quadra para a prática da Educação Física que não seja em instituição pública e comprove ao conselho a realização desta determinação, sob pena de suspensão de ato autorizativo.

Determina-se, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2023.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 20/11/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 21/11/2023, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10055818** e o código CRC **DD2DCCFC**.
